

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Quarta-feira, 20 de abril de 2016

Ano XI | Edição nº 555

Página 1 de 62

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA                           | 2  |
| Atos Oficiais  | 2  |
| Leis   | 2  |
| Decretos   | 8  |
| Portarias  | 15 |
| Licitações e Contratos                                 | 15 |
| Aviso de Licitação                                     | 15 |
| Contratos  | 19 |
| Homologação / Adjudicação                              | 20 |
| Secretaria Municipal de Saúde                          | 20 |
| Vigilância Sanitária                                   | 20 |
| Notificações   | 20 |
| Secretaria Municipal de Finanças                       | 24 |
| Notificações   | 24 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura    | 26 |
| Notificações   | 26 |
| Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA | 27 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos               | 27 |
| Edital   | 27 |
| Horários de Ônibus                                     | 60 |

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.752, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.781.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início em março e término em dezembro de 2.016, à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 701 de 09 de outubro de 1.964, com CNPJ nº 47.079.827/0001-04, com sede à Rua Anuar Pachá nº 200 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade de Catanduva.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: QS4WNJAE

#### LEI Nº 5.755, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO - APN.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.784.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início em março e término em dezembro de 2.016, à entidade beneficente ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO - APN, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.988, de 13 de abril de 2.004, inscrita no CNPJ sob nº 05.533.962/0001-20, para manutenção e execução dos projetos e serviços voltados ao acolhimento de dependentes químicos acolhidos pelas Comunidades Terapêuticas mantidas pela entidade.

§ 1º Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

§ 2º A Prefeitura poderá a qualquer momento deixar de efetivar referida subvenção à Entidade por conveniência administrativa em se tratando de Lei autorizativa; desde que de ciência a mencionada Entidade com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: XZQQDYQA**

## LEI Nº 5.756, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

CONCEDE SUBVENÇÃO AO  
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.789.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, ao EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 579, de 27 de abril de 1962, com CNPJ n.º 47.081.237/0001-08 e sede na Rua São Luiz, 600, nesta cidade de Catanduva.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

**Código Localizador: 8E98LTYT**

## LEI Nº 5.757, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

CONCEDE SUBVENÇÃO A  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA  
LÍRIO DOS VALES.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.790.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado conceder subvenção, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à "Comunidade Terapêutica Lírio dos Vales", com sede na Rua Elizeu Mardegan, 160, nesta cidade de Catanduva, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.488/1988, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 52.380.375/0001-28.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: SSI5VFAX**



## LEI Nº 5.758, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

CONCEDE SUBVENÇÃO  
À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA  
BENEFICENTE PAULO DE TARSO.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.791.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, com sede na Rua XV de Novembro, 2330, nesta cidade de Catanduva – SP, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.585, de 22 de novembro de 1.999, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 02.453.135/0001–38.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima–1

**Código Localizador: 2UZ3T99+**

## LEI Nº 5.759, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

CONCEDE SUBVENÇÃO À  
CASA DE RECUPERAÇÃO  
E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
RECOMEÇAR.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.792.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR, com sede na Estrada Rural, 583, Estância Palmas, nesta cidade de Catanduva - SP, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 5.307, de 03 de maio de 2.012, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.797.282/0001-53.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima–1

**Código Localizador: R6KBUH12**



## LEI Nº 5.760, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
MAIS QUE UM SONHO.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.793.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado conceder subvenção, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAIS QUE UM SONHO, com sede na Rua Bahia, 1269 – Vila Rodrigues, nesta cidade de Catanduva, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.221.077/0001-45

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: LSIWXVY7**

## LEI Nº 5.761, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO À  
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE  
COMBATE AO CÂNCER – AVCC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.794.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER - AVCC, com sede na Rua Cambé, 95 – Vila Engrácia Agudo Romão, nesta cidade de Catanduva, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 09.034.991/0001-06

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: IM+1NFCT**



## LEI Nº 5.762, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO AO GRUPO DE AMOR EXIGENTE DE CATANDUVA – AMEX.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.795.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término em dezembro de 2.016, à GRUPO DE AMOR EXIGENTE DE CATANDUVA - AMEX, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.630/2008 com CNPJ nº 09.133.911/0001-61, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com sede na Rua Sete de Setembro nº 755 – Higienópolis, nesta cidade.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: KRRBIDGE**

## LEI Nº 5.763, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO A CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA MANTENEDORA DO PROJETO COMUNIDADE TERAPÊUTICA CÁRITAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.796.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, em 09 (nove) parcelas, com início em abril e término em dezembro de 2.016, atendidos no PROJETO COMUNIDADE TERAPÊUTICA CÁRITAS, mantido pela Cáritas de Catanduva, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.373/0001-20 com sede à Rua Sorocaba, 330 – Bairro São Francisco, em Catanduva.

Parágrafo único. O controle e fiscalização do número de internos da instituição para o fim de estabelecer a quantia a ser repassada mensalmente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, nos moldes da Instrução consolidada nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou por aquela que vier a substituí-la.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Código Localizador: E6WQMDW0**



## LEI Nº 5.764, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS IRMÃ ANA MARIA - AVOIAM.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.797.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, em 09 (nove) parcelas, com início em abril e término em dezembro de 2.016, à ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS IRMÃ ANA MARIA - AVOIAM com sede na Rua Cuiabá nº 284, Centro, nesta cidade, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 07.879.236/0001-99.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: 5FKUS8MA**

## LEI Nº 5.765, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.798.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, em 09 (nove) parcelas, com início em abril e término em dezembro de 2.016, ao INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 779, de 04 de maio de 1.966, com sede na Rua Espírito Santo nº 782 – Higienópolis, nesta cidade de Catanduva, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 47.072.780/0001-49.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: /X86UK13**



## LEI Nº 5.766, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

**CONCEDE SUBVENÇÃO AO PROGRAMA BENEFICENTE "CRIANÇA, CIDADÃO DO FUTURO".**

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.799.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, em 09 (nove) parcelas, com início em abril e término em dezembro de 2.016, ao Programa Beneficente "Criança Cidadão do Futuro", declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.782 de 10 de maio de 2.002, Certificado CEBAS – Resolução nº 083 de 23.07.2004, com CNPJ nº 02.651.455/0001-00 com sede à Rua São Guaporé, 720, na Vila Jorge em Catanduva.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, nos moldes da Instrução consolidada nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou por aquela que vier a substituí-la.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: RMK7EWWW**

## Decretos

### DECRETO Nº 6.889, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.393.000,00 (seis milhões trezentos e noventa e três mil reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| 020201                      | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                          |
| 067 - 04.121.0002.2012.0000 | Manut.das Atividades Secretaria de Planejamento       |
| 4.4.90.52.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |
| 01                          | TESOURO 5.000,00                                      |
| 020301                      | DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |
| 097 - 28.846.0000.0001.0000 | Contribuição PASEP                                    |
| 3.3.90.47.00                | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                |
| 01                          | TESOURO 550.000,00                                    |
| 082 - 04.122.0002.2014.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Administração |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |
| 01                          | TESOURO 50.000,00                                     |
| 085 - 04.122.0002.2014.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Administração |
| 4.4.90.52.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |
| 01                          | TESOURO 3.000,00                                      |
| 020401                      | DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS                        |
| 117 - 28.843.0000.0002.0000 | Serviço da Dívida                                     |
| 4.6.90.71.00                | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA              |
| 01                          | TESOURO 1.740.000,00                                  |
| 107 - 04.122.0002.2020.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças      |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |
| 01                          | TESOURO 1.000.000,00                                  |
| 109 - 04.122.0002.2020.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças      |
| 4.4.90.52.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |
| 01                          | TESOURO 75.000,00                                     |



|                             |   |
|-----------------------------|---|
| 020601                      | DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS                               |
| 136 - 15.451.0015.1005.0000 | Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas            |
| 4.4.90.51.00                | OBRAS E INSTALAÇÕES   |
| 01                          | TESOURO 40.000,00   |
| 157 - 15.452.0015.2023.0000 | Manutenção de Obras e Serviços                                    |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 01                          | TESOURO 500.000,00  |
| 158 - 15.452.0015.2023.0000 | Manutenção de Obras e Serviços                                    |
| 4.4.90.52.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |
| 01                          | TESOURO 171.000,00  |
| 020703                      | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                |
| 224 - 12.361.0005.2034.0000 | Manutenção do Transporte Escolar                                  |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 01                          | TESOURO 50.000,00   |
| 020801                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 266 - 10.301.0008.2009.0000 | Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições                 |
| 3.3.50.43.00                | SUBVENÇÕES SOCIAIS  |
| 01                          | TESOURO 320.000,00  |
| 288 - 10.301.0008.2038.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                            |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 01                          | TESOURO 512.000,00  |
| 020901                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |
| 318 - 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social                  |
| 3.3.90.34.00                | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce      |
| 01                          | TESOURO 500.000,00  |
| 020902                      | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                                     |
| 341 - 08.244.0011.2042.0000 | Manutenção do Fundo Social de Solidariedade                       |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 03                          | REC.PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS 625.000,00 |
| 021001                      | DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO                                    |
| 355 - 11.331.0002.2044.0000 | Manut.das Ativid.Sec.Desenv. Emp.e Rel.do Trabalho                |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 01                          | TESOURO 10.000,00   |
| 021101                      | DEPARTAMENTO DE TRANSITO  |
| 367 - 04.182.0014.2047.0000 | Manutenção dos Serviços de Trânsito                               |
| 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 01                               | TESOURO 52.000,00                        |
| 369 - 04.182.0014.2047.0000      | Manutenção dos Serviços de Trânsito      |
| 4.4.90.52.00                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |
| 01                               | TESOURO 93.000,00                        |
| 021401                           | DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| 433 - 27.812.0003.2010.0000      | Manutenção do Esporte e Lazer            |
| 4.4.90.52.00                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |
| 01                               | TESOURO 97.000,00                        |
| Suplementação ( + ) 6.393.000,00 |  |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com superávit financeiro no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme o artigo 43, § I, inc. I, e recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, e do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA-VINCULADO, no valor de R\$ 5.952.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais), inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Código Localizador: FSNFO5MM**

## DECRETO Nº 6.899, DE 28 DE MARÇO DE 2.016

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 438.892,07 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º



4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016) e Lei Municipal 5742 de 18 de Março de 2016, conforme a discriminação da despesa abaixo:

|                              |  |     |     |    |            |
|------------------------------|--|-----|-----|----|------------|
| 01                           | TESOURO  |     |     |    |            |
| 02                           | EXECUTIVO                                      |     |     |    |            |
| 02.11                        | SEC.MUNIC. DE TRANS. E TRANSP. URBANOS         |     |     |    |            |
| 02.11.01                     | DEPARTAMENTO DE TRANSITO                       |     |     |    |            |
| 04.182.0014.2.079            | Manutenção da Polícia Militar                  |     |     |    |            |
| 3.3.90.30.00                 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 507 | R   | \$ |            |
| 150.000,00                   |  |     |     |    |            |
| 3.3.90.36.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 508 | R\$ |    |            |
|                              |  |     |     |    | 8.892,07   |
| 3.3.90.39.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 509 | R\$ |    |            |
|                              |  |     |     |    | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |     |     |    |            |
| 510                          |  |     |     |    | 70.000,00  |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... |  |     |     |    |            |
| ..... R\$ 438.892,07         |  |     |     |    |            |

Art. 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015, no valor de R\$ 438.892,07 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 43, § I, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: LIEM6OYD

## DECRETO Nº 6.903, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, À TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Rede Globo Noroeste Paulista – TV TEM São José do Rio Preto já está operando desde agosto de 2013 não só o sinal analógico como também o digital, propiciando assim maior qualidade na imagem que os cidadãos catanduvenses recebem em sua residência;

CONSIDERANDO as prescrições do artigo 102, § 2º, da Lei Orgânica do Município: DECRETA:

Art. 1º Permite a TV São José do Rio Preto S.A. – TV TEM - Rede Globo Noroeste Paulista, a utilização de uma área de terra, de 750 m2, expropriada ao espólio de FRANCISCO MARIANO DA SILVA NINNO e a SRA. FLORACY FONSECA NINNO, CONFORME Decreto nº 2.183, de 06 de setembro de 1.994, destacada de maior porção, Matrícula 3.075, Livro 2, do Registro Geral do 1º cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva, e que possui as seguintes medidas e confrontações:

“UMA ÁREA DE TERRAS de formato regular, situada na propriedade agrícola, denominada Fazenda Santo Antonio, encravada na Fazenda “Moreiras” ou “Barra Grande”, nesta cidade, município e Comarca de Catanduva, com o seguinte caminhamento, medidas, rumos e confrontações: inicia-se no ponto 3, na Estrada Municipal da Jacuba à 643,00 m do loteamento denominado “Jardim Paraíso”, daí segue em linha reta e perpendicular à citada estrada, com rumo de 76º00’00” NW e distância de 50,00 m até o ponto 2; daí deflete à direita com rumo de 11º25’00” NE e distância de 15,00 m Até o ponto 5, do ponto 2 ao ponto 5 confrontando com Espólio de Francisco Mariano

Silva Ninno, daí deflete à direita com rumo de 76º00’00” SE e distância de 50,00 m até o ponto 4, confrontando do ponto 5 ao ponto 4 com José Eufrosino Lima Carvalho; daí deflete à direita com rumo de 11º25’00” SW e distância de 15,00 m até o ponto inicial 3, confrontando nessa extensão com a Estrada Municipal da jacuba, perfazendo uma área superficial de 750,00 m2.

Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo será gratuita e pelo período de vinte (20) anos, a contar da data do presente Decreto.

Art. 3º A TV São José do Rio Preto S.A. deverá manter instalada na referida área uma torre de televisão, para recepção e retransmissão de seu canal analógico e digital



para Catanduva e região, de 1 KM e uma torre de 50 metros, ficando responsável pela manutenção e consumo de energia elétrica e água.

Art. 4º A Permissionária não poderá, ceder, emprestar, locar, transferir, vender, sob nenhum argumento, a posse do referido imóvel, a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo do Município de Catanduva.

Art. 5º Ao término da permissão, a Permissionária deverá devolver a área de terra, nas mesmas condições que recebe, independente da notificação; podendo a permissão ser prorrogada por iguais períodos .

Art. 6º Durante o lapso de tempo da permissão, prevista no Artigo 2º deste decreto, a Permissionária será responsável pela posse do imóvel, resguardando-o de terceiro e executando todas as obras e serviços que necessitar.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA

NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

**Código Localizador: U8DHW9N4**

## **DECRETO Nº 6.905, DE 19 DE ABRIL DE 2.016**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
UMA FAIXA DE TERRAS DE  
PROPRIEDADE DE 7 MIDAS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
PRÓPRIOS LTDA E OUTROS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12.185/16, de 11 de abril de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos

do artigo 5º, alínea "I", do Decreto 3.365 de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável, conforme Lei Complementar 808 de 17 de dezembro de 2015, tendo em vista a necessidade de urbanização (prolongamento e interligação de vias públicas) para melhoramento da malha viária do local, os trechos do imóvel descrito no Parágrafo Único deste Decreto, de propriedade de 7 MIDAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, JULIO CESAR MEDINA E SORAYA DE CÁSSIA GABRIEL MARCHESE MEDINA, conforme matrícula nº 36.772, no Livro nº 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva.

Parágrafo Único. Os trechos do imóvel a que se refere este artigo tem as seguintes características:

I – Trecho 1: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, às margens do Córrego Barro Preto, necessária à abertura do prolongamento de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.661.747,72m e E 708.960,57m, localizado na divisa com o Córrego Barro Preto (antigo Córrego da Lagoa ou Córrego Barro Preto), deste segue até o vértice 2 com azimute de 140º55'52" e distância de 15,53 metros, confrontando com a Avenida Benedito Zancaner; deste segue até outro vértice com azimute de 140º55'47" e distância de 7,79 metros, confrontando com a Rua Recife (antigo Vidal de Lima); deste segue até outro vértice , em arco de curva de 12,84 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de 239º07'04" e distância de 38,56 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de 238º54'16" e distância de 29,84 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula

36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de 238º53'25" e distância de 19,53 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até o vértice 22 com azimute de 320º59'22" e distância de 14,13 metros, confrontando com o lote 08 da quadra 07, do Jardim do Lago, matrícula 11.213, 1º CRI de Catanduva, de propriedade do Município



de Catanduva; deste segue até o vértice 23 com azimute de  $58^{\circ}17'34''$  e distância de 41,76 metros, confrontando com o Córrego Barro Preto (antigo Córrego da Lagoa ou Córrego Barro Preto); deste segue até o vértice 24 com azimute de  $58^{\circ}04'50''$  e distância de 36,71 metros, confrontando com o Córrego Barro Preto (antigo Córrego da Lagoa ou Córrego Barro Preto); deste segue até o vértice inicial 1 com azimute de  $58^{\circ}05'27''$  e distância de 17,05 metros, confrontando com o Córrego Barro Preto (antigo Córrego da Lagoa ou Córrego Barro Preto). O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.409,60 metros quadrados.

II – Trecho 2: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à abertura de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice definido pelas coordenadas N: 7.661.696,460m e E: 708.905,030m, deste segue até outro vértice com azimute de  $58^{\circ}54'16''$  e distância de 29,84 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 15,00 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $140^{\circ}03'25''$  e distância de 16,53 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,13 metros, com raio de 8,99 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $230^{\circ}03'24''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $320^{\circ}03'21''$  e distância de 21,18 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 12,75 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula nº. 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); O perímetro acima descrito encerra uma

área de 514,87 metros quadrados.

III – Trecho 3: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à abertura de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice definido pelas coordenadas N: 7.661.656,410m e E: 708.936,760m, deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}03'00''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $140^{\circ}03'39''$  e distância de 52,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $230^{\circ}03'40''$  e distância de 30,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $320^{\circ}03'17''$  e distância de 52,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 14,13 metros, com raio de 8,99 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva). O perímetro acima descrito encerra uma área de 909,57 metros quadrados.

IV – Trecho 4: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à abertura de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado no alinhamento predial da Rua Macapá, lado par, distante 21,06 metros da divisa entre os prédios nº.s 296 e 210 dessa via, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º.



C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $320^{\circ}03'37''$  e distância de 82,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}03'16''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá

(matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $140^{\circ}03'43''$  e distância de 81,98 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,13 metros, com raio de 9,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $230^{\circ}04'51''$  e distância de 4,57 metros, confrontando com a Rua Macapá, lado par; deste segue até o vértice inicial com azimute de  $229^{\circ}59'43''$  e distância de 25,42 metros, confrontando com a Rua Macapá, lado par. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.269,12 metros quadrados.

V – Trecho 5: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à abertura do prolongamento de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no vértice 15 localizado no alinhamento de prédios da Rua Santo André, na divisa entre o lote 01 da quadra 05, do loteamento “Jardim do Lago” e o prédio nº. 210 da Rua Macapá, deste segue até outro vértice com azimute de  $49^{\circ}00'57''$  e distância de 20,29 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}03'40''$  e distância de 30,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}03'42''$  e distância de 36,76 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue

até outro vértice, em arco de curva de 14,05 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $140^{\circ}39'13''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua Recife; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,23 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $230^{\circ}03'39''$  e distância de 36,45 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $230^{\circ}03'16''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $229^{\circ}01'13''$  e distância de 20,61 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I.A. - Catanduva); deste segue até o vértice inicial 15

com azimute de  $321^{\circ}33'54''$  e distância de 12,01 metros, confrontando com a Rua Santo André. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.187,58 metros quadrados.

VI – Trecho 6: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à abertura do prolongamento de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no vértice 17 localizado no alinhamento de prédios da Rua São Caetano, lado ímpar, da divisa do prédio nº.33 dessa via com o prédio nº. 210 da Rua Macapá, deste segue até o vértice 18 com azimute de  $322^{\circ}05'54''$  e distância de 11,33 metros, confrontando com a Rua São Caetano; deste segue até outro vértice com azimute de  $322^{\circ}07'38''$  e distância de 0,68 metros, confrontando com parte do lote 01 da quadra 07, do Jardim do Lago, matrícula 11.206, 1º. C.R.I. de Catanduva, de propriedade de Vanda Pierina, Rosângela Cristina Longhini, Rosana Cristina Longhini e Amador Longhini Junior; deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}16'10''$  e distância de 19,39 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de  $50^{\circ}03'24''$  e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue

até outro vértice com azimute de 50°03'39" e distância de 37,36 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,00 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até o vértice 3 com azimute de 140°55'47" e distância de 26,37 metros, confrontando com a Rua Recife; deste segue até outro vértice com azimute de 140°14'01" e distância de 3,52 metros, confrontando com a Rua Recife; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,16 metros, com raio de 9,01 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de 230°03'39" e distância de 36,95 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até outro vértice com azimute de 230°03'00" e distância de 30,00 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva); deste segue até o vértice inicial 17 com azimute de 230°16'46" e distância de 19,83 metros, confrontando com o remanescente do prédio nº. 210 da Rua Macapá (matrícula 36.772 - 1º. C.R.I. - Catanduva). O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.183,58 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Géssita.-

**Código Localizador: 8QSKS8II**

**Feições**  
**CONTRA A DENGUE**  
**A DENGUE PODE MATAR**  
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

**NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

**PREFEITURA DE CATANDUVA**  
Secretaria de Saúde

## Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Cidade Jardim, Bom Pastor, Eldorado, Juliati de Carvalho, Vila Amêndola, Joaquim Lopes, Centro, Parque Flamingo, Parque Iracema, Jardim Del Rey, JardimVertoni, Theodoro Rosa Filho, Angelo Gavioli.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Imperial, Vila Amêndola, Jardim Sales.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Vila Mota, Vila Bela.**

## Próximas ações

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa próxima semana serão nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Vila Sotto, Alpino e Área Central.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que serão visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Vila Amêndola, Santo Antônio, Distrito Industrial 1,2,3 e 4.**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*, realizará mutirão nos bairros: **São Francisco, Jardim Augusta, Vila Pellizon, Jardim Bela Vista, Parque Iracema e San Remo.**

**Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.**

## DICA DA SEMANA

### BEBEDOUROS DE ANIMAIS:

**Lavar diariamente com água e sabão os bebedouros dos animais, mantendo-os sempre limpos.**



## Portarias

### Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.252, DE 19 DE ABRIL DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, GERENTE ADJUNTO DO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – MARCELLA MILANI MARSARI LACHI.

**Código Localizador: BCG29AEO**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/05/2016 ÀS 09:30 HORAS.

DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/05/2016 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/05/2016 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/05/2016 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva,



19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI –  
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 74/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS  
DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AFB PARA  
ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE  
DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA  
09/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO  
PREGÃO: DIA 09/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital  
completo encontra-se disponível: no site do Banco de  
Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente  
em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br),  
opção Licitações. Informações:  
Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de  
Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva,  
19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI –  
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 75/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS  
DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CP PARA  
ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE  
DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA  
10/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO  
PREGÃO: DIA 10/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital  
completo encontra-se disponível: no site do Banco de  
Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente  
em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br),  
opção Licitações. Informações:  
Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de  
Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva,  
19 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI –  
PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: LLOUNSGX**

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016 - REGISTRO  
DE PREÇOS DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS PARA

OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,  
da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação  
das empresas até então vencedora do pregão, referente  
aos itens: 01 ao 48, estamos convocando as empresas,  
que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: EDEN COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA –ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA  
O VALOR DE R\$ 278,40, OU OUTRO VALOR, NÃO  
PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 300,00, QUE FOI OM  
SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA –  
PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.699,20,  
OU OUTRO VALOR MENOR;

ITEM: 03 – EMPRESA: EDEN COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA –ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA  
O VALOR DE R\$ 9.199,00, OU OUTRO VALOR, NÃO  
PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.620,00, QUE FOI OM  
SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA –  
PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.348,00,  
OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR  
R\$ 4.350,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO  
PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: EDEN COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA –ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA  
O VALOR DE R\$ 4.160,00, OU OUTRO VALOR, NÃO  
PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.000,00, QUE FOI OM  
SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: EDEN COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA –ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA  
O VALOR DE R\$ 4.320,00, OU OUTRO VALOR, NÃO  
PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.980,00, QUE FOI OM  
SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 07 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE  
POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 439,68, OU OUTRO  
VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 604,80,  
QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 08 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE  
POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 519,00, OU OUTRO  
VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 519,60,  
QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;



ITEM: 09 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 618,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 618,05, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 480,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 941,28, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 11 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 59,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 60,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 12 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 74,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 13 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 730,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 776,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULSO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 345,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 380,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 15 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 352,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 353,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 16 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 217,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 218,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 17 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 378,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 384,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 18 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO

LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 62,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 97,68, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 19 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 314,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 488,39, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 20 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 542,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 576,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 21 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 103,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 108,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 22 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 175,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 176,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 23 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 517,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 530,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 24 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULSO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 759,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 760,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 25 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 64,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 26 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 38,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 41,60, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 27 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE



R\$ 394,50, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 423,50, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 28 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.490,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.498,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 29 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 173,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 174,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 30 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 110,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 296,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 31 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 132,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 168,72, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 32 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 56,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 326,40, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 33 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 144,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 150,70, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 34 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 157,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 158,72, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 35 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULSO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 639,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 640,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 36 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE

POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 55,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 59,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 37 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULSO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 367,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 368,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 38 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 270,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 276,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 39 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 947,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 40 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.520,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.536,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 41 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 171,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 172,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 42 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20,79, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 20,81, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 43 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 168,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 169,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 44 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 110,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 118,80, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 45 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 400,00,



OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 408,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 46 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 420,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 506,16, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 47 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 90,28, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 48 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 972,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.517,95, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/04/2016 a 26/04/2016. OBS: As empresas que já enviaram a documentação de habilitação não precisarão enviar novamente, enviando somente a proposta comercial. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

**Código Localizador: JT+UKIJ6**

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA JOVENS DE BAIXA RENDA QUE FAZEM O CURSO PRÉ-VESTIBULAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/3/10505

EMPRESA VENCEDORA:

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| EMPRESA               | VALOR        |
| SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA | R\$ 7.844,24 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: 6GH38J6W**

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO AUTO TANQUE PARA O CORPO DE BOMBEIRO DE CATANDUVA, PARA COMBATE A INCENDIOS EM COBERTURA VEGETAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                            | VALOR         |
|------------------------------------|---------------|
| CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÃO LTDA | R\$400.200,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: UH2V0YTX**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA RUA ARARAQUARA Nº 767 – VILA RODRIGUES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/10/35783

EMPRESA \_\_\_\_\_

Empresa VALOR R\$ 177.919,95

STOCCO & ZIMMERMANN LTDA

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: WZASME0E**





## Homologação / Adjudicação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO AUTO TANQUE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA, PARA COMBATE A INCÊNDIOS EM COBERTURA VEGETAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                            | VALOR         |
|------------------------------------|---------------|
| CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÃO LTDA | R\$400.200,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: PQ2M2S9F**

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND INFANTIL, PARA O MUNICÍPIO. Homologo o item 1, aldeotinha, para JULIANA CRISTINA HENRIQUE – ME, no valor DE R\$ 81.000,00. Geraldo Antônio Vinholi.

**Código Localizador: FZ/W1ME4**



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

### PUBLICAÇÃO 0326/2016

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45171/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001056/16, que relata inspeção no Imóvel de HANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, localizado na Rua Assis, nº 75, Vila Paulista, nesta cidade e comarca; a lavratura em 08/07/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2578, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO

DO MOSQUITO DA DENGUE ‘AEDES AEGYPT’; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2902 no valor de 20(vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: 12KKDYB5**

### PUBLICAÇÃO 0327/2016

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 08/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48738/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001164/16, que relata inspeção no Imóvel de LÍVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, localizado na Av. Deputado Orlando Zancaner, nº 1.555, Jardim Clélia, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 2458, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE ‘AEDES AEGYPT’; que o infrator apresentou defesa prévia tempestiva; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2907 no valor de 30(Trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: 3X1SP1P9**



## **PUBLICAÇÃO 0328/2016**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49070/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01165/16, que relata inspeção no Imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ localizado na Rua Natal, nº 780, Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca; a lavratura em 25/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3524, POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUAALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2905 no valor de 30(Trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: HDZ7JTBS**

## **PUBLICAÇÃO 0329/2016**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49002/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01162/16, que relata inspeção no Imóvel de THIAGO MILANI BOTOS, localizado na Rua Lindóia, nº 270, Jardim Del Rey, nesta cidade e comarca; a lavratura em 23/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3523, POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUAALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2905 no valor de 20(vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: GL50PFOL**

## **PUBLICAÇÃO 0330/2016**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 08/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49708/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001161/16, que relata inspeção no estabelecimento de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Petropolis, nº 942, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUAALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3536, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

**DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

**Código Localizador: AUVQP13E**

## **PUBLICAÇÃO 0331/2016**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43071/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01169/2016, que relata inspeção no Imóvel de RAUL JULIO SOARES DE OLIVEIRA, localizado na Rua



Santarém, nº 172, C.H. Antonio Zacaro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/03//2016, de Auto de Infração AIF Nº 1933, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2908 no valor de 35(Trinta e Cinco) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: OYH56ULH**

### **PUBLICAÇÃO 0332/2016**

#### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/04/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43067/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01167/2016, que relata inspeção no Imóvel de JOSIAS ALVES FILHO, localizado na Rua Andradas, nº 301, Res. Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/03//2016, de Auto de Infração AIF Nº 1931, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2909 no valor de 35(Trinta e Cinco) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: 1U74GS/N**

### **PUBLICAÇÃO 0333/2016**

#### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/01/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Processo nº 48372/2016, considerando informações contidas em Fichas de Procedimentos SIVISA NºS 000168/16, 000174/16 e 000175/16, que relatam inspeções no estabelecimento SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0004-90, instalado na Rua Antonio Girol, nº 634, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 19/01/2016, de Auto de Infração AIF Nº 1630, POR ARMAZENAR E EXPOR À VENDA, PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS), SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA (EMBALAGENS DANIFICADAS E COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO); torna público:

#### **A APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PRODUTOS:**

| Descrição (Un.)   | Qtde |
|---|------|
| Refrigerante Sukita uva de 2 litros                           | 13   |
| Refrigerante Poty uva de 2 litros                             | 17   |
| Refrigerante Roller zero de 250 ml                            | 10   |
| Refrigerante soda limonada Devito 600 ml                      | 04   |
| Bebida limão Del Valle 450 ml                                 | 11   |
| Suco Sufresh pêssego 330 ml                                   | 01   |
| Suco Sufresh abacaxi 330 ml                                   | 01   |
| Milho verde em conserva Val 320 grs - lata                    | 01   |
| Coco cremoso Sococo 335 grs - pote                            | 01   |
| Nhoque Tuareg 1kg - pacote                                    | 01   |
| Massa sem identificação - pacote                              | 01   |
| Brócolis congelado Seara 300 grs - pacote                     | 01   |
| Camarão congelado 322 grs - pacote                            | 01   |
| Pão p/Hot dog Pullman 400 grs - pacote                        | 01   |
| Panetone da casa -  | 06   |
| Maria mole Prodasa- pacote 8un. 150 grs                       | 02   |
| Biscoito de coco gotas cacau e cereais Belvita 30 grs- pacote | 21   |

Por meio de Auto de Imposição de Penalidade AIP



Nº1378 e Termo TRM Nº 0409, contrariando prescrição de art. 122, XI e XIII, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c Lei Complementar nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei nº 10.083/98 c.c art. 3º, Lei Complementar nº 0580/2011.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: VHNBQMVQ**

### **PUBLICAÇÃO 334/2016**

#### **ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (EVENTUAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Clube de Rodeio de Catanduva (Rodeio)  
49745/2016

Rua Olímpia, S/nº - Recinto de Exposições

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Schirley Gardino Chaves  
Rua Iguape, nº 350 – Loteamento Bom Pastor  
48640/2016

Willian Douglas de Souza 22167594810  
Av. Palmares, nº 2.281 Vila Bela      49173/2016

Marlene Aparecida Martins de Mello  
Rua Antonio Girol, nº 734 - Parque Glória I  
47968/2015

Jaqueline Aparecida Machado da Cruz  
Rua Armando Gulim, nº 829, Parque Gloria III  
48352/2016

Leila Santos Silva  
Rua das Peras, nº 208, Centro      49322/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Estação Blues Bar Ltda-Me 44127/2015

Antonio Pedro da Silva 07685997843  
48077/2015

Túlio Henrique Perosini-Me 48791/2016

Américo Antonio Fernandes Simielli 49090/2016

Gilvan da Silva Lima 21356207855 49270/2016

Ednéa Lopes dos Santos Sorveteria-Me  
49089/2016

Margareth Perez Botto-Me 48216/2016

Barbosa & Borsato Pet Shop Ltda-Me  
48218/2016

Antonio Pedro da Silva 07685997843  
48077/2015

Silvana Messias de Moura Costa-Me 49247/2016

Renata Rosa Frios-Me 49274/2016

T.N.T. –Comércio e Serviços Ltda-Me  
49261/2016

Supermercado Antunes Ltda 48974/2016

Supermercado Antunes Ltda 48977/2016

Usina São Domingos - Açúcar e Etanol S/A  
49294/2016

Milton Marquez 49340/2016

Osmar Theodoro Neves 49136/2016

Maria Aparecida Maluza 05367740804  
48576/2016

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Teresinha Tineli dos Santos  
De: Rua Vitoria, nº 955, Higienópolis  
Para: Rua Navirai, nº 369 48717/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO –INDEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Posto Mediterrâneo Catanduvense Ltda  
48117/2015

Tathiane Carina Bernardo Fernandes47425/2015

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS



**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
 Posto Mediterrâneo Catanduvense Ltda  
 11635/2008  
 Vanessa Elias Ribeiro      09131/2007  
 Yara Regina Soares Marques-Me      09058/2007  
 Sandra Sorgi da Silva-Me      22797/2011  
 Thatiane Carina Bernardo Fernandes  
 47425/2015  
 Jotaesse Alimentação Ltda-Me      34638/2013  
**RECLAMAÇÕES DIVERSAS**  
 PROCESSOS: 49335/2016-49336/2016-49337/2016-  
 48810/2016-47901/2015-48673/2015-47956/2015-  
 48474/2016 – 48953/2016  
**RECLAMACÕES IMPROCEDENTES**  
 PROCESSOS: 48455/2016  
**NOTIFICAÇÕES DIVERSAS**  
 PROCESSOS: 49129/2016  
**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**  
 Chefe da Seção de Vigilância Sanitária  
 Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: HC00HLOU**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO -DEFERIMENTOS**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
 Thiago Alves Galli      37021/2014  
 Fundação Padre Albino      49608/2016  
 12629/2009  
**TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS – DEFERIMENTO**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PROCESSO**  
 Débora Zeferina Stocco      49679/2016  
 Maria de Lourdes Faccini Guimarães49409/2016  
**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**  
 Chefe da Seção de Vigilância Sanitária  
 Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

**Código Localizador: WXC8FF4H**

**PUBLICAÇÃO 0335/2016**  
**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
 Vânia Regina Afonso – me  
 Rua Piracicaba, nº 1199, Vila Rodrigues  
 43317/2015  
**ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO – DEFERIMENTO**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO**  
 Vânia Regina Afonso - Me  
 Ass: Glaucia Pardo Ortiz (CRM 169614)  
 49689/2016



**Secretaria Municipal de Finanças**

**Notificações**

**Divisão de Fiscalização de Posturas**  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O contribuinte autuado deixou de regularizar seu Certificado de Licenciamento Integrado mesmo após notificação por escrito constante no processo 48101/2014.

| Autuado                         | Endereço                | CNPJ               | Auto nº        |
|---------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Ludmila Clemente de Moraes - ME | Praça da República, 155 | 17.942.931/0001-01 | 266 - Série SP |

Infringência: Art. 1º da Lei Complementar nº 761/15.



Penalidade: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 761/15.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA MULTA: 500 UFRC (R\$ 1.256,90)

Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas

**Código Localizador: FF6ZAJLB**

**Catanduva, 19 de abril de 2016.**

Fica o contribuinte JEFERSON LEANDRO GOBI FERREIRA - ME, IM: 34.347-0, CNPJ: 15.778.971/0001-34, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 202 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 427, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 387 e TEAF nº 449 de 19/04/2016, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art. 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art. 289 da mesma lei.

Fernando Pigon

Agente Fiscal de Tributos

**Código Localizador: GVQLVTHA**



## CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,  
das 7h às 17h*

**3521 - 6040**

**9605-1483 (PLANTÃO)**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

### Fiscalização EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

**Falta de Limpeza / imóvel abandonado**

**Infringência:** “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhetas) UFRCs, sem prejuízos das demais cominações”.

| Nº Notificação | Proprietário  | Prazo da Notificação (dias) | Endereço do Imóvel Notificado | Quadra         | Lote | Motivo edital             |
|----------------|---|-----------------------------|-------------------------------|----------------|------|---------------------------|
| 4312           | DALTO GOMES   | 3                           | RUA PIRATININGA               | C              | 22   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4314           | OSVALDO JORGE ESTEVAM                                       | 3                           | RUA RIO GRANDE DO NORTE       | A              | 06   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4337           | GOLD LAND CATANDUVA I – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA | 3                           | AVD DAS UVAS                  | 42             | 25   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4346           | LUIZ CARLOS BIANCHI   | 10                          | RUA ESMERALDAS                | B              | 10   | MUDOU-SE                  |
| 4349           | PEDRO MARCIO VERONEZ FERNANDES                              | 10                          | RUA BOCAIUVA                  | E              | 29   | DESCONHECIDO              |
| 4386           | MARCOS ANTONIO COLOMBO                                      | 10                          | RUA ALFENAS                   | F              | 27   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4387           | SANDRA PERPETUO CRUZ SANCHES PEREIRA                        | 10                          | RUA BOCAIUVA                  | D              | 3 A  | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4402           | HILARIO DESTITO   | 10                          | RUA RIO GRANDE DO NORTE       | Nº 364         |      | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4403           | FRANCISCA SOARES RODRIGUES                                  | 10                          | RUA 14 DE ABRIL               | Nº 921         |      | MUDOU-SE                  |
| 4404           | FRANCISCA SOARES RODRIGUES                                  | 10                          | RUA 14 DE ABRIL               | COD: 1163701-0 |      | MUDOU-SE                  |
| 4412           | MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA                                 | 10                          | RUA ALAGOINHAS                | H              | 3    | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4415           | M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA                                   | 10                          | RUA CASCATINHA                | D              | 31   | S/ END P/ CORRESPONDÊNCIA |
| 4416           | M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA                                   | 10                          | RUA CASCATINHA                | D              | 32   | S/ END P/ CORRESPONDÊNCIA |
| 4417           | M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA                                   | 10                          | RUA CASCATINHA                | D              | 33   | S/ END P/ CORRESPONDÊNCIA |
| 4418           | M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA                                   | 10                          | RUA CASCATINHA                | D              | 34   | S/ END P/ CORRESPONDÊNCIA |
| 4422           | MARI REGINA STOCHI CARPI                                    | 10                          | RUA BELA FLOR                 | E              | 15   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |

• Motivo do Edital:

- S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;
- End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
- Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
- Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
- Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
- Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
- Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Catanduva / SP, 18 de Abril de 2016.

**Fernando Aguiar**  
Diretor de Meio Ambiente

Código Localizador: **FPXYHMG1**



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2016**

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais regras aplicáveis ao caso, torna público que estarão abertas inscrições do concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal técnico-administrativo desta Instituição de Ensino.

### **1. Das Disposições Preliminares**

1.1. O concurso será realizado pela Comissão de Concursos e Departamento de Pessoal, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

1.2. Os cargos a serem preenchidos, a lotação, o número de vagas, os níveis de classificação e os requisitos básicos estão apresentados nos quadros a seguir:

| CARGO                      | VAGAS | REGIME DE TRABALHO | REQUISITO MÍNIMO   |
|----------------------------|-------|--------------------|--|
| /Bibliotecário             | 01    | 30 Horas Semanais  | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida, e registro no conselho competente com comprovante de regularidade. |
| Técnico em Informática     | 01    | 30 Horas Semanais  | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em informática, com experiência comprovada na área de atuação.                     |
| Técnico em Histopatologia  | 01    | 20 Horas Semanais  | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em histopatologia, com experiência comprovada na área de atuação.                  |
| Agente de Recursos Humanos | 01    | 40 Horas Semanais  | Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), e conhecimento em informática.   |
| Agente Administrativo      | 04*   | 40 Horas Semanais  | Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), e conhecimento em informática.   |

1.2.1. Será reservada aos portadores de deficiência, uma vaga de Agente Administrativo, conforme consta no quadro do item 3.2.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, previsto nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08.

1.4. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4.1. A jornada durante o período noturno será obrigatória.

1.5. A remuneração inicial corresponderá às referências do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 0452, de 22/09/2008.

1.6. O título do cargo, as responsabilidades, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo bem como a descrição de atividades inerentes a cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.7. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIÁRIO\\_OFICIAL\\_ELETRÔNICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIÁRIO_OFICIAL_ELETRÔNICO)), na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br) e, resumidamente, em jornal de circulação local.

## 2. Das Inscrições

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Recolher a taxa de inscrição a ser feito mediante boleto bancário disponível na página do concurso;

b) Preencher o requerimento de inscrição.

2.2. A inscrição deverá ser feita pela internet, no endereço [www.fafica.br](http://www.fafica.br).

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar ignorância.

2.5. As inscrições estarão abertas a partir das 8:00 horas do dia 02 de maio de 2016 até às 18:00 horas do dia 13 de maio de 2016.

2.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.7. No pedido de inscrição, o candidato fará a opção por um dos cargos, conforme item 1.2 do presente Edital.

2.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, devendo ser excluída a inscrição se formulário estiver preenchido de forma incorreta ou incompleta.

2.9. Taxa de inscrição:



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível Superior;

b) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio;

2.9.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.9.2. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.9.3. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

2.10. As informações sobre as inscrições deferidas e indeferidas estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Catanduva e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 19 de maio de 2016, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para verificação de sua situação.

2.11. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito das regras aplicáveis ao presente concurso.

### 3. Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

3.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área previsto no item 1.2 deste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de 5% a 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme quadro a seguir:

| CARGO                 | QUANTIDADE |
|-----------------------|------------|
| Agente Administrativo | 01         |

3.2.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas destinadas aos demais candidatos.

3.2.2. O candidato que se declarar portador de deficiência deverá entregar na secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), CEP 15.800-970 – Catanduva-SP, o Laudo Médico original a que se refere o subitem 3.2.4, até o encerramento das inscrições, prevista no item 2.5.

3.2.3. O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido ou fornecido cópias.

3.2.4. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio – Anexo V, obedecendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.3. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.4. O candidato portador de deficiência deverá no ato da inscrição declarar sua condição e se necessário solicitar condições especiais para realização da prova, inclusive tempo adicional, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, excluindo-se o atendimento domiciliar. Nesse caso o candidato deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo VI - e entregá-lo na Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), CEP 15.800-970 – Catanduva-SP, até o encerramento das inscrições, prevista no item 2.5.

3.5. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento a cópia do Laudo Médico e a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

3.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgada junto com as demais, na forma prevista no item 2.10.

3.7. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se dela para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

3.8. O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser reprovado na perícia médica ou ser exonerado no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo/área.

3.9. Os candidatos considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

3.10. A(s) vaga(s) definida(s) no subitem 3.2 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

### 4. Das provas

4.1. As provas serão realizadas na sede do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), CEP 15.800-970 – Catanduva-SP, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

4.1.1. O IMES Catanduva reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de salas adequadas, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar as Provas em local e/ou data diversa da prevista neste edital, desde que comunique os candidatos quanto à referida alteração com antecedência mínima de 15 dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

4.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais marcados para todos os candidatos.

4.1.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

4.1.4. O IMES Catanduva não assume responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.

4.1.5. O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo VI – e entregá-lo, junto com o requerimento de inscrição.

4.1.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, junto com o requerimento de inscrição, o Requerimento de Condições Especiais – Anexo VI – informando a sua condição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.1.8. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, e outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos candidatos, não serão considerados para fins



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

de se conceder tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.2. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, munido do Comprovante de Inscrição, do original de um dos documentos de identificação citados no item 4.3 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.1. Os portões dos prédios onde forem realizadas as provas serão abertos às 7h30min e fechados, pontualmente, às 8 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília.

4.2.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

4.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal são considerados documentos de identidade e que permitam a identificação do candidato.

4.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, por não terem impressão digital ou por falta de fotografia: a Carteira Nacional de Habilitação, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, a Carteira de Trabalho, o Título Eleitoral, a carteira de estudante, o Passaporte e o Certificado de Alistamento ou Reservista.

4.3.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura.

4.3.3. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, e nem protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diversos daqueles especificados no item 4.3.

4.3.4. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto ou roubo, deverá apresentar um documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova. Nesse caso, no dia de realização da prova o candidato será submetido a identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

4.4. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas portando qualquer tipo de arma, aparelho digital ou eletrônico (bip, telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, *pager*, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.).

4.4.1. Durante a realização das provas é vedada a comunicação entre candidatos, bem como o uso de livros, revistas, folhetos, anotações,



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

equipamento digital ou eletrônico, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou outros materiais similares.

4.4.2. O descumprimento do disposto neste item implicará na eliminação sumária do candidato, e a configuração de tentativa de fraude.

4.4.3. A Comissão de Concursos não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, pois não dispõe de guarda-volume.

4.5. O concurso será realizado por meio de prova Objetiva para todos os cargos e Prova Objetiva e Prática para os cargos de Técnico em Informática e Técnico em Histopatologia.

4.5.1. Os programas das provas estão disponíveis no Anexo II do presente edital.

4.5.2. Os candidatos que não comparecerem para realização da(s) prova(s) serão eliminados do presente Concurso Público.

4.6. As provas objetivas serão realizadas no **domingo, dia 29 de maio de 2016**, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, no local definido no item 4.1.

4.6.1. O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas, por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.

4.6.2. Ao encerrar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova/sala:

a) O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;

b) O caderno de provas.

4.6.3. O Candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 2 (duas) horas do início da prova, sendo proibido sair com o cartão de resposta ou com o caderno de provas.

4.6.4. Os dois últimos candidatos somente serão liberados após a entrega do material utilizado por todos eles, o que será registrado em ata, com a devida assinatura deles no local apropriado.

4.6.5. O IMES Catanduva, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos documentos pertinentes.

4.6.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de sessenta questões de múltipla escolha com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta.

4.6.6.1. Para os cargos de Bibliotecário e Técnico em Histopatologia serão 10 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Informática, 10 de conhecimentos gerais e 20 de Conhecimentos Específicos.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

4.6.6.2. Para o cargo de Técnico em Informática serão 15 questões de Língua Portuguesa, 15 de Matemática, 10 de conhecimentos gerais e 20 de Conhecimentos Específicos.

4.6.6.3. Para os cargos de nível médio (Agente de Recursos Humanos e Agente Administrativo): serão 20 questões de Língua Portuguesa, 20 de Matemática, 10 de informática e 10 de conhecimentos gerais.

4.6.6.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo o total de 60 (sessenta) pontos.

4.6.7. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova.

4.6.8. A utilização de tinta de cor diversa daquela especificada, bem como a marcação do cartão com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão implicará em pontuação zero.

4.6.9. Não haverá substituição do cartão-resposta devido a erro de preenchimento, posto que é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

4.6.9.1. Será considerado preenchimento indevido o que estiver em desacordo com este Edital ou com as instruções da prova.

4.6.9.2. É proibido o uso de corretivos.

4.6.9.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.6.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento, o número de seu documento de identidade e o cargo escolhido.

4.6.11. O gabarito das provas objetivas e as respectivas provas serão disponibilizados na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), até às 18 horas do dia 30/05/2016, onde permanecerão por 48 horas.

4.7. Os resultados preliminares para os cargos sem exigência de prova prática serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIÁRIO\\_OFICIAL\\_ELETRÔNICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIÁRIO_OFICIAL_ELETRÔNICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 09/06/2016.

4.7.1. O resultado definitivo e a convocação para posse dos aprovados nos cargos sem exigência de prova prática se fará mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIÁRIO\\_OFICIAL\\_ELETRÔNICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIÁRIO_OFICIAL_ELETRÔNICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 16/06/2016.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

4.8. Para a prova prática, de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos aos cargos de Técnico em Informática e Técnico em Histopatologia, aprovados na prova objetiva, em ordem decrescente dos pontos obtidos para cada um dos cargos.

4.8.1. A convocação para a prova prática se fará mediante edital publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIARIO\\_OFICIAL\\_ELETRONICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIARIO_OFICIAL_ELETRONICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 09/06/2016.

4.8.2. Do ato de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, a classificação dos candidatos individualmente.

4.8.3. A Prova Prática será realizada no dia 12/06/2016, das 8 horas às 12 horas.

4.8.4. A prova prática para os cargos previstos no item 4.8 constará de realização de atividades inerentes a esses cargos e a cada uma de suas funções, de acordo com o conteúdo previsto no Anexo II.

4.8.5. O resultado preliminar dos concorrentes aos cargos de Técnico e Informática e Técnico e Histopatologia, bem como a nota obtida na Prova Prática será divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIARIO\\_OFICIAL\\_ELETRONICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIARIO_OFICIAL_ELETRONICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 16/06/2016.

4.8.6. O resultado definitivo e a convocação para posse dos aprovados nos cargos de Técnico em Informática e Técnico em Histopatologia será feito mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIARIO\\_OFICIAL\\_ELETRONICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIARIO_OFICIAL_ELETRONICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no dia 23/06/2016.

## 5. Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota final

5.1. A correção das Provas será feita por meio eletrônico ou manual.

5.2. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto, será atribuído um ponto.

5.2.1. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das matérias ou que não obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova.

5.2.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

- b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Matemática;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) o candidato mais idoso.

5.3. A Prova Prática, de caráter exclusivamente eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo os pontos dessa prova expressos com 2 (duas) casas decimais e efetuada a avaliação conforme a ficha a ser disponibilizada no ato de convocação.

5.3.1. Serão considerados classificados na Prova Prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete inteiros).

5.3.2. A nota obtida na prova prática não será considerada para fins de elaboração da ordem de classificação dos candidatos.

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final do concurso público.

5.5. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

5.6. A convocação se fará mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIÁRIO\\_OFICIAL\\_ELETRÔNICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIÁRIO_OFICIAL_ELETRÔNICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br).

5.7. O resultado final do concurso será homologado pela Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva e publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva ([http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28\\_11-09\\_11!4381/2016-DIÁRIO\\_OFICIAL\\_ELETRÔNICO](http://www.catanduva.sp.gov.br/conteudo/ver/28_11-09_11!4381/2016-DIÁRIO_OFICIAL_ELETRÔNICO)) e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br).

## 6. Dos Recursos

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, o gabarito das questões da Prova Objetiva, o resultado da Prova Prática e o resultado preliminar do concurso.

6.2. O prazo para a interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação.

6.3. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

6.3.1. Fundamentar, argumentar com raciocínio lógico, consistente, conciso e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação certa e determinada daquilo que se julga prejudicado;

6.3.2. Digitar ou datilografar o recurso, em formulário próprio – Anexo IV – utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, dirigindo-o à Presidência da Comissão de Concursos;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

6.3.3. Protocolar o recurso no setor de Protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no horário compreendido entre as 14 horas e 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso inconsistente, sem fundamentação, sem pedido, com argumentações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.5. Não serão aceitos recursos via fax, via postal ou via internet.

6.6. Após o julgamento dos recursos, pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

6.7. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Presidência da Comissão de Concursos.

6.8. Na análise dos recursos interpostos, o Presidente da Comissão de Concursos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

6.9. Os resultados dos recursos estarão disponíveis *on line*, na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

## 7. Dos Resultados

7.1. O Resultado Final do concurso será homologado e divulgado, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final com a respectiva classificação.

7.2. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva e na página [www.fafica.br](http://www.fafica.br).

## 8. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

8.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos objeto do presente edital:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção previsto no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

- f) Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.
- g) Possuir escolaridade e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- h) Apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste Edital.
- i) Informar número de conta bancária na Caixa Econômica Federal.
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada por Junta Médica.

8.2. O Laudo Médico dos candidatos que se declararem portadores de deficiência será submetido à perícia médica composta por uma equipe multiprofissional indicada pela Instituição, que verificará sua qualificação como deficiente ou não e a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99. Caso necessário, a perícia médica poderá convocar o candidato para avaliação.

8.2.1. O candidato que não comparecer à perícia médica, se convocado, ou não se enquadrar no disposto do art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 3.298/99, será excluído do certame.

8.3. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## 9. Da Nomeação e Posse

9.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pela Diretora do IMES Catanduva, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva.

9.2. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer, conforme quadro de vagas, constante item 1.2 do presente Edital, salvo fatos supervenientes.

9.3. Além dos requisitos já estabelecidos no item 9 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

9.3.1. Estar quite com os cofres públicos do município de Catanduva.

9.3.2. Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

9.4. Não poderá retornar ao Serviço Público, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

9.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, por perícia Médica indicada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência.

9.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

9.6.1. O ato de nomeação ficará sem efeito caso o candidato não tome posse no prazo estipulado.

9.7. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo III, que faz parte integrante do presente Edital.

9.8. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no item 1.2 deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

## 10. Das penalidades

10.1. Será eliminado do concurso o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, o horário e o local de realização das provas do concurso público, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar ao local da prova após o horário estabelecido, ou o deficiente que não atender a convocação da perícia médica para avaliação;
- c) ausentar-se da sala de aplicação da prova sem permissão;
- d) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, ou autoridades incumbidas de realização do concurso;
- e) utilizar-se, no decorrer da realização das provas, de qualquer fonte de consulta, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual com terceiros;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações;
- g) for surpreendido durante a realização da prova usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, e outros materiais similares, bem como estiver usando relógio de qualquer espécie;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- i) não devolver o cartão-resposta e a folha de prova;
- j) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação;
- k) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- n) não comparecer para a nomeação no cargo na data e horário fixados no Ato Convocatório.

10.2. Se, após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, e conseqüente eliminação do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

### 11. Das Disposições Gerais

11.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

11.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. A inscrição do candidato no concurso implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão de Concursos constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso nomeados pela Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Catanduva-SP, 18 de abril de 2016.

**Professora Maria Lúcia Miranda Chiliga**  
Diretora do IMES Catanduva



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016 ANEXO I

#### TÍTULO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO, RESPONSABILIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO E JORNADA

##### **TÍTULO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

###### **Descrição das Atividades:**

Organiza, coordena, supervisiona e executa trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e informação. Executa serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários. Organiza fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos. Planeja e executa a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca. Atende o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas. Organiza o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações. Orienta tecnicamente e supervisiona os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico. Efetua rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução. Divulga o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

###### **Requisitos de desempenho:**

Escolaridade: Curso superior em Biblioteconomia com registro no órgão competente e conhecimento em informática.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

##### **TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

###### **Descrição das Atividades:**

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Administrar ambientes informatizados elaborando documentação e estabelecer padrões de ambiente informatizado; Assegurar a observância aos padrões estabelecidos; Operar equipamentos de acordo com a necessidade da Instituição; Efetuar levantamentos dos materiais



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

necessários ao serviço; Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios de informática; Controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios de informática; Prestar suporte técnico durante a realização das aulas e nos diversos departamentos da instituição; Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios; Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; Regular e monitorar o funcionamento dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso; Responder pelo espaço físico e zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização. Manter atualizados os documentos relativos ao Plano de Atualização de Hardware e Software dos Laboratórios de Ensino; Assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Requisitos de desempenho:**

Escolaridade: Curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em Informática, com experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

## **TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA**

### **Descrição das Atividades:**

Confecciona lâminas histológicas para as aulas práticas; confecciona lâminas de biópsia para posterior diagnóstico histopatológico; auxilia nas aulas práticas de microscopia; auxilia os professores das diversas disciplinas dos diversos cursos quando da utilização do laboratório; executa preparação técnica das aulas práticas; auxilia os alunos nos trabalhos solicitados pelos professores e orienta-os no estudo individual e em grupo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem solicitadas por seus superiores.

### **Requisitos de desempenho:**

Escolaridade: Curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em Histopatologia, com experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

## **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS**

### **Descrição das Atividades:**

Efetua rotinas de trabalho pertinente a área de recursos humanos; executa processo de admissão, exoneração e demissão; elabora a folha de pagamento de servidores, processo de benefícios, controle de frequência do corpo docente e administrativo; cuida do material e equipamento sob sua



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

responsabilidade; executa outras tarefas correlatas que lhe ofrem determinadas pelo superior imediato.

### **Requisitos de desempenho:**

Escolaridade: 2º grau completo (ensino médio) e conhecimento em informática.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

#### **Descrição das Atividades:**

Executa tarefas administrativas, observando as normas e procedimentos específicos; redige qualquer modalidade de expediente administrativo observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; organiza tarefas a serem desenvolvidas, cuidando para que os prazos sejam cumpridos e as normas respeitadas; digita qualquer expediente administrativo; colabora no planejamento e coordenação do desenvolvimento de atividades pertinentes ao setor de trabalho; elabora gráficos, relatórios, discutindo e interpretando os dados obtidos; opera microcomputadores e terminais; recepciona pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações e as soluções desejadas; organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações; efetua controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados; atende e efetua ligações telefônicas, recebe e envia mensagens eletrônicas anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados; controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; executa outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.

#### **Requisitos de desempenho:**

Escolaridade: 2º grau completo (ensino médio) e conhecimento em informática.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016 ANEXO II

#### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1- Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, ciências, história, geografia, artes, literatura, música, etc, em nível municipal, estadual, nacional e internacional. 2- Fundamentos Históricos e Geográficos de Catanduva, de São Paulo e do Brasil: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, emancipação e símbolos. 3- Governos Cívicos e Militares. 4- Brasil Contemporâneo. 5- Organização Política e atualidades de Catanduva, de São Paulo, do Brasil e do Mundo. 6- Ética e Trabalho.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

#### PROGRAMA DA PROVA DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS

1. Conceitos de operação com arquivos em ambientes Windows e Linux. 2. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação utilizando software(s) livre. 3. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação utilizando software(s) comercial(is). 4. Navegadores de Internet e aplicações. 5. Hardware e periféricos.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

#### PROGRAMA DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não-verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambigüidade, citação, inferência, pressuposto. 2. Organização do texto: Fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). Progressão temática. Funcionalidade e características dos gêneros textuais oficiais: ofício, memorando, emails, carta comercial, aviso. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). 3. Organização da frase: Processos de coordenação e de subordinação. Verbos que constituem predicados e verbos que não constituem predicados. Tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Constituição e funcionalidade do Sujeito. 4. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Fonemas Acentuação gráfica. 5. Variação lingüística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). Norma e uso.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

### PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Conjuntos Numéricos: 1.1. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 1.2. Números racionais e irracionais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 1.3. Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. 2. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica: 2.1. Razão, termo geral e soma dos termos. 2.2. Situações-problema envolvendo progressões. 3. Noções de Matemática Financeira; 3.1. Razão e Proporção. 3.2. Porcentagem. 3.3. Juros simples e composto. 4. Equações e Inequações. 4.1. Conceito. 4.2. Resolução e discussão. 5. Funções: 5.1. Conceito e representação gráfica das funções: afim, quadrática, exponencial, logarítmica, trigonométricas e modulares. 5.2. Situações-problema envolvendo funções. 6. Geometria Analítica. 6.1. Sistemas de coordenadas. 6.2. Equações de retas e circunferência. 6.3. Equação do plano. 7. Sistemas de equações. 7.1. Conceito. 7.2. Resolução, discussão e representação geométrica. 8. Geometria 8.1. Relações métricas nos polígonos. 8.2. Perímetro de polígono e comprimento de circunferência. 8.3. Área de polígono e do círculo. 8.4. Figuras geométricas espaciais: prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 8.5 Volume de prismas, cilindro, cone e esfera. 9. Análise Combinatória. 9.1. Princípio fundamental de contagem. 9.2. Combinações e permutações. 10. Noções de Estatística. 10.1. Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 10.2. Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda. 11. Probabilidade. 11.1. Probabilidade de um evento. 11.2. Interseção e reunião de eventos. 11.3. Probabilidade condicional.

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO

1. Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. 2. Formação e desenvolvimento de coleções. 3. Teoria e prática da catalogação. 4. Teoria e prática da classificação. 5. Teoria e prática da indexação. 6. Normas de informação e documentação da ABNT. 7. Serviço de referência e informação. 8. Gestão de unidades de informação. 9. Bibliotecas universitárias. 10. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. 11. Legislação e ética profissional.

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

**OBS:** Ver todas as normas de informação e documentação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Organização e arquitetura de computadores: Sistema de Numeração Binária e Hexadecimal; Mudança de base - Binária x Decimal e Decimal x Binária, Hexadecimal x Decimal e Decimal x Hexadecimal. Componentes de um computador Hardware: arquitetura e funcionamento dos microcomputadores do padrão IBM-PC; placas-mãe e chipsets, tipos de memória, memória RAM (estática e dinâmica), barramentos ISA, EISA, MCA, PCI, PCMCIA, AGP, USB e FireWire; discos rígidos (SCSI e IDE), interfaces e monitores de vídeo, incluindo placas 3D; dispositivos de entrada e saída; instalação, configuração e utilização de periféricos (scanner, kit multimídia, DVD) e de modems; instalação, montagem, configuração e manutenção de microcomputadores, monitores e impressoras (matriciais, jato de tinta e laser). Software: conceitos da arquitetura cliente-servidor, sistemas operacionais: Sistemas operacionais Livres e Proprietários (processos, escalonamento, chamadas de sistema, dispositivos de entrada e saída, gerenciamento de memória, sistemas de arquivos, particionamento, Logical Volume Management (LVM)); Sistema Operacional Linux: instalação, manutenção, compilação de programas a partir de código fonte, gerenciamento de pacotes, gerência de usuários, firewall iptables; Sistemas Operacionais Microsoft Windows: instalação, configuração e administração. Softwares Aplicativos: Microsoft Word; Microsoft Excel; Internet Explorer; Google Chrome; Outlook Express. Redes de computadores: Conceitos básicos, arquitetura, topologias, padrões, componentes, técnicas básicas de comunicação de dados, redes LAN e WAN, tecnologia de redes locais e de longa distância. VoIP. Modelo de referência OSI. Protocolo TCP/IP. Tecnologias de rede local Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Redes sem fio (wireless). Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores, cabeamento metálico e óptico). Redes locais virtuais (IEEE 802.1Q); qualidade de serviço (QoS). Técnicas de roteamento de pacotes de dados. Protocolos e Serviços de rede: DNS, DHCP, Telnet, FTP, TFTP, SMTP, HTTP e HTTPS; Firewall; Filtro de conteúdo, NAT, VPN, IPS/IDS. Virtualização. Backup de sistemas e Recuperação de dados: backup e restore (completo, incremental e diferencial). Segurança: senhas; criptografia; vírus (características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura; programas de proteção e remoção).

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA

Noções sobre normas e procedimentos de biossegurança. Conhecimento nominal de equipamentos, aparelhos e vidrarias do laboratório. Manipulação e manutenção de materiais químicos e biológicos. Lavação, desinfecção e esterilização de materiais: conceitos, importância e processamento. Preservação de amostras biológicas. Produção e utilização de meios de cultura, reagentes e corantes: cuidados no preparo e armazenamento; controle de eficiência e esterilização. Manuseio de ácidos e reagentes químicos. Processos



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

de desdobração de misturas (transferência de substâncias). Preparo de soluções utilizadas no processamento de tecidos e de colorações de lâminas histológicas em coloração de rotina (Hematoxilina/Eosina), colorações especiais e montagem das lâminas histológicas com resina acrílica. Meios de Inclusão: características químicas, especificidade para inclusão de tecidos para microscopia ótica. Fixadores e Métodos de Fixação. Procedimentos para desidratação e diafanização dos tecidos fixados. Micrótomo e Microtomia. Montagem de lâminas (Rotina, Imunocitoquímica e Histoquímica). Histoquímica para carboidratos, lipídios e inclusão. Princípios básicos de Imunocitoquímica. Noções gerais sobre morfologia, fisiologia e genética bacteriana. Taxonomia bacteriana. Condições gerais sobre cultivo de microorganismos. Preparação de meios de cultura e preparação da coloração de Gran. Hematologia: esfregaço sanguíneo (elementos figurados do sangue); grupos sanguíneos ABO; fator Rh. Manuseio do aparelho Extrator SOXHLET para extração de tintura mãe de plantas, flores, folhas e frutos. Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento e limpeza de equipamentos de uso rotineiro em laboratórios (balança analítica, pHmetro, centrífuga, microscópio, capela de fluxo laminar, estufa de cultura e autoclave). Instrumentação laboratorial, manuseio e conservação: vidraria e equipamentos de meia complexidade (destiladores de água, deionizadores de água, espectrofotômetros, multiprocessadores de tecidos). Esterilização: métodos físicos (calor, pasteurização, filtração, radiação) e químicos (álcoois, aldeídos, ácidos inorgânicos, esterilizantes gasosos). Tratamento e descarte de resíduos de materiais de laboratório. Desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho histológico. Biossegurança em laboratório. Bioética.

### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.

### **PROGRAMA DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)**

1. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não-verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: metáfora, metonímia, paralelismo, ambigüidade, citação. 2. Organização do texto: Coesão e coerência textuais. Funcionalidade e características dos gêneros textuais: ofício, memorando, emails, carta comercial, aviso. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). 3. Organização da frase. Tempos e modos verbais. Modalidade. Voz. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. 4. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonemas. 5. Variação lingüística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita).

### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

Poderá ser utilizado qualquer material que trate dos assuntos do programa.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### **PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA PARA O CARGO OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)**

1. Conjuntos Numéricos; 1.2. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 1.3. Números fracionários e decimais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 2. Razão e Proporção; 2.1. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 2.2. Regra de três simples e composta; 2.3. Porcentagem; 2.4. Juros simples e composto. 3. Funções; 3.1. Conceito e representação gráfica de funções afim, quadrática e modular. 4. Sistemas de equações lineares com duas incógnitas; 4.1. Resolução, discussão e representação geométrica. 5. Geometria; 5.1. Figuras geométricas planas: ângulos, retas, polígonos, circunferências e círculos. 5.2. Relações métricas nos polígonos; 5.3. Perímetro de polígono e comprimento de circunferência. 5.4. Área de polígono e do círculo. 6. Noções de Estatística; 6.1 Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 6.2. Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda.

#### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Médio que trate dos assuntos do programa.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016 ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO

O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes na relação abaixo, conforme item 8.1 do Edital nº 007/2016:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO) – uma cópia.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO) – uma cópia.
- TÍTULO DE ELEITOR – uma cópia.
- COMPROVANTE DE QUE VOTOU E/OU JUSTIFICOU VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO – uma cópia.
- CARTEIRA DE IDENTIDADE - duas cópias.
- C.P.F. – duas cópias.
- CARTÃO DO PIS/PASEP – apresentar o mais antigo.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – original e cópia.
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA ESPECIALIDADE EXIGIDA NO EDITAL – original e cópia.
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO) – original e cópia.
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO (QUANDO EXIGIDO).
- 02 (duas) FOTOGRAFIAS 3X4 – recentes e iguais.
- Nº DE CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES – duas cópias.
- PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANENCIA QUE PERMITA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS.
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- ATESTADO MÉDICO INSTRUÍDO PELOS SEGUINTE EXAMES (obtidos às expensas do candidato):
  - 1) Hemograma completo;
  - 2) Glicemia de Jejum;
  - 3) Colesterol e Triglicérides;
  - 4) HBSAg ;
  - 5) Anti HCV;
  - 6) E.A.S.;
  - 7) Citologia Onco-parasitária – COP (para mulheres);
  - 8) PSA (para homens acima de 40 anos);
  - 9) ECG (para idade acima de 30 anos) e
  - 10) Atestado de Sanidade Mental (com psiquiatra).

Munido da documentação acima (inclusive o atestado Médico) o candidato deverá dirigir-se ao Departamento Pessoal para a admissão no cargo.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016 ANEXO IV RECURSO

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DO IMES Catanduva

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a)  
\_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo  
\_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, vem,  
interpor recurso contra:

| Assinale com um <b>X</b> o item referente à interposição do recurso |                                  |
|---|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/>  | Indeferimento de inscrição       |
| <input type="checkbox"/>  | Gabarito das questões objetivas  |
| <input type="checkbox"/>  | Resultado da prova prática       |
| <input type="checkbox"/>  | Resultado preliminar do concurso |
| <input type="checkbox"/>  | Outro. Qual? _____               |

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **OBSERVAÇÕES:**

Conforme constam no item 6.3. do Edital, "fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; digitar ou datilografar o recurso, em formulário próprio utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, não identificando-se no corpo do recurso.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

Os recursos deverão ser protocolados no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no prazo previsto no Edital nº 007/2016.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016 ANEXO IV

#### PROTOCOLO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Cargo/área: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do funcionário





## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016

#### ANEXO V

#### LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Deverão ser observadas as seguintes exigências:

a) no laudo, deverão constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; da mesma forma, o nome e o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), com a sua respectiva assinatura.

b) descrever (na página seguinte) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

**\*Observação:** Com base na descrição das deficiências apresentadas a seguir, especificar o tipo de deficiência. Exemplo: deficiência física: 6 – tetraparesia; deficiência visual: 01 – cegueira.

#### I – DEFICIÊNCIA FÍSICA

[1] Paraplegia, [2] Paraparesia, [3] Monoplegia, [4] Monoparesia, [5] Tetraplegia, [6] Tetraparesia, [7] Triplegia, [8] Triparesia, [9] Hemiplegia, [10] Hemiparesia, [11] Amputação ou Ausência de Membro, [12] Paralisia Cerebral, [13] Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida, [14] Ostomias, [15] Nanismo. \*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** [1] perda bilateral, [2] parcial ou [3] total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de [ ] 500 Hz, [ ] 1.000 Hz, [ ] 2.000 Hz e [ ] 3.000 Hz.

#### III – DEFICIÊNCIA VISUAL:

[01] Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. [02] Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. [03] Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. [04] A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

**IV – DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

[1] Comunicação, [2] Cuidado Pessoal, [3] Habilidades Sociais, [4] Utilização dos Recursos da Comunidade, [5] Saúde e Segurança, [6] Habilidades Acadêmicas, [7] Lazer, [8] Trabalho.

**V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016

#### ANEXO V

#### PROTOCOLO DO LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Cargo/área: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do funcionário



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016

#### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DO IMES Catanduva

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identificação nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Sa. condições  
especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.  
**Local**

#### Assinatura do(a) candidato(a)

#### ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do concurso (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando etc.).
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento, além da cópia do laudo médico, justificativa acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência. Para solicitar esta condição especial, prevista no item 3.5 do Edital, deve utilizar os campos especificados neste formulário.
- O candidato que, após as inscrições sofrer acidente, for operado ou estiver acometido por alguma doença, deverá entregar na Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, até 05 (cinco) dias antes da realização da(s) prova(s), este formulário devidamente preenchido e o respectivo atestado médico.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante e entregá-lo na Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016

#### ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DE CONCURSOS POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

#### ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Portador de deficiência ( ) Amamentação

( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_

#### 1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

##### 1.1. VISUAL

( ) Total (cego) ( ) Subnormal (parcial)

##### 1.1.1. Circule os recursos necessários para fazer a prova:

- a) para cegos – ledor, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubaritmo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
- b) para visão subnormal – ledor lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

##### 1.1.2. Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

( ) Tamanho 12 ( ) Tamanho 14

( ) Tamanho 16 ( ) Tamanho 18

**NOTA:** A prova para os deficientes visuais totais será lida e registrada por um profissional capacitado. Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

##### 1.1.3. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias, inclusive tempo adicional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 1.2. AUDITIVA

( ) Total ( ) Parcial

1.2.1. Faz uso de aparelho? Sim ( ) Não ( )

##### 1.2.2. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias, inclusive tempo adicional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### 1.3. FÍSICA

#### 1.3.1. Parte do corpo:

( ) Membro superior (braços/mãos)

( ) Membro inferior (pernas/pés)

( ) Outra parte do corpo. Qual? \_\_\_\_\_

#### 1.3.2. Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta?

Sim ( ) Não ( )

#### 1.3.3. Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim ( ) Não ( )

Qual? \_\_\_\_\_

#### 1.3.4. Necessita de algum móvel especial para fazer as provas?

Sim ( ) Não ( )

#### **Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:**

cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta. Registre, se for o caso, **outras condições necessárias,**

**inclusive tempo adicional:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº do documento de  
identificação \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

**Observação:** O original desse documento deverá ser apresentado no dia da Prova.

### 3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

### EDITAL Nº 007/2016

#### ANEXO VI

### PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Cargo/área: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do funcionário



# 19ª FEIRART

- Artesanato em Geral
- Comidas Típicas
- Apresentações artísticas

De 08 a 24 de abril  
Das 12h às 22h  
Rua Rebouças, no entorno  
do Conjunto Esportivo

Informações:  
17 3531-5106

**PREFEITURA  
DE CATANDUVA**

*Secretaria  
de Cultura*

*Fundo Social de  
Solidariedade*



## Horários de Ônibus

| TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|---|-------|----------------|---------------|-----------------|----------|------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|------------|-------------------------|------------|--------------|
| Pachá                                       | Fipa  | Sales/Theodoro | Euclides/Solo | N. Teto/Vertoni | Juliatti | Vila Celso | Tarraf    | Alpino   | Flamingo | Amendola | Engrácia | KM 10    | Noble      |            | Jd. Torre/<br>Citrovita | Pedro Boso | G. Hernandes |
|   |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          | Terminal   | Usina      |                         |            |              |
| 5:00  | 05:00 | 04:55          | 05:05         | 04:45           | 05:10    | 05:00      | 05:20     | 5:00     | 5:00     | 5:20     | 5:00     | 08:20**  | 14:40      | 7:00       | 06:30*****              | 05:50*     | 5:00         |
| 5:20  | 05:35 | 05:40          | 05:25         | 05:30           | 05:55    | 05:45      | 06:05**** | 5:25     | 5:45     | 6:00     | 5:45     | 19:00*** | 16:50***** | 15:30      | 16:35                   | 07:20*     | 5:20         |
| 5:40  | 06:20 | 06:25          | 05:45         | 06:15           | 06:40    | 06:30      | 06:50**** | 5:50     | 6:30     | 06:40*** | 6:30     |          | 22:30      | 17:00***** |                         |            | 5:40         |
| 6:10  | 07:05 | 07:10          | 06:05         | 07:00           | 07:25    | 07:15      | 07:35**** | 6:15     | 7:15     | 07:30**  | 7:15     |          |            | 23:20      |                         |            | 6:00         |
| 6:35  | 07:50 | 07:55          | 06:25         | 07:45           | 08:10    | 08:00      | 08:20     | 6:40     | 8:00     | 8:20     | 8:00     |          |            |            |                         |            | 6:20         |
| 7:00  | 08:35 | 08:40          | 06:45         | 08:30           | 08:55    | 08:45      | 09:05     | 7:05     | 8:45     | 9:05     | 8:45     |          |            |            |                         |            | 6:40         |
| 7:20  | 09:20 | 09:25          | 07:05         | 09:15           | 09:40    | 09:30      | 09:50     | 7:30     | 9:30     | 9:50     | 9:30     |          |            |            |                         |            | 7:00         |
| 7:40  | 10:05 | 10:10          | 07:25         | 10:00           | 10:25    | 10:15      | 10:35     | 7:55     | 10:15    | 10:35    | 10:15    |          |            |            |                         |            | 7:20         |
| 8:00  | 10:50 | 10:55          | 07:45         | 10:45           | 11:10    | 11:00      | 11:20     | 8:20     | 11:00    | 11:20    | 11:00    |          |            |            |                         |            | 7:40         |
| 8:20  | 11:35 | 11:40          | 08:10         | 11:30           | 11:55    | 11:45      | 12:05**** | 8:45     | 11:45    | 12:05    | 11:45    |          |            |            |                         |            | 8:00         |
| 8:40  | 12:20 | 12:25          | 08:35         | 12:15           | 12:40    | 12:30      | 12:50**** | 9:10     | 12:30    | 12:50    | 12:30    |          |            |            |                         |            | 8:20         |
| 9:00  | 13:05 | 13:10          | 09:00         | 13:00           | 13:25    | 13:15      | 13:35     | 9:35     | 13:15    | 13:35    | 13:15    |          |            |            |                         |            | 8:40         |
| 9:20  | 13:50 | 13:55          | 09:25         | 13:45           | 14:10    | 14:00      | 14:20**** | 10:00    | 14:00    | 14:20    | 14:00    |          |            |            |                         |            | 9:00         |
| 9:40  | 14:35 | 14:40          | 09:50         | 14:30           | 14:55    | 14:45      | 15:05**** | 10:25    | 14:45    | 15:05    | 14:45    |          |            |            |                         |            | 9:20         |
| 10:00                                       | 15:20 | 15:25          | 10:15         | 15:15           | 15:40    | 15:30      | 15:50     | 10:50    | 15:30    | 15:50    | 15:30    |          |            |            |                         |            | 9:40         |
| 10:20                                       | 16:05 | 16:10          | 10:40         | 16:00           | 16:25    | 16:15      | 16:35     | 11:15    | 16:15    | 16:40**  | 16:15    |          |            |            |                         |            | 10:00        |
| 10:40                                       | 16:50 | 16:55          | 11:05         | 16:45           | 17:10    | 17:00      | 17:20**** | 11:40    | 17:00    | 17:30    | 17:00    |          |            |            |                         |            | 10:20        |
| 11:00                                       | 17:35 | 17:40          | 11:30         | 17:30           | 17:55    | 17:45      | 18:05     | 12:05    | 17:45    | 18:15    | 17:45    |          |            |            |                         |            | 10:40        |
| 11:20                                       | 18:20 | 18:25          | 11:55         | 18:15           | 18:40    | 18:30      | 18:50**** | 12:30    | 18:30    | 19:00    | 18:30    |          |            |            |                         |            | 11:00        |
| 11:40                                       | 19:05 | 19:10          | 12:20         | 19:00           | 19:30    | 19:20      | 19:40     | 12:55    | 19:15    | 19:50    | 19:15    |          |            |            |                         |            | 11:20        |
| 12:00                                       | 19:50 | 20:00          | 12:45         | 19:50           | 20:20    | 20:10      | 20:30     | 13:20    | 20:00    | 20:40    | 20:00    |          |            |            |                         |            | 11:40        |
| 12:20                                       | 20:35 | 20:50          | 13:10         | 20:35           | 21:10    | 20:55      | 21:20**** | 13:45    | 20:45    | 21:30    | 20:45    |          |            |            |                         |            | 12:00        |
| 12:40                                       | 21:20 | 21:35          | 13:35         | 21:25           | 22:00    | 21:40      | 22:10     | 14:10    | 21:30    | 22:15    | 21:30    |          |            |            |                         |            | 12:20        |
| 13:00                                       | 22:10 | 22:20          | 14:00         | 22:10           | 23:00    | 22:20      | 23:00**** | 14:35    | 22:15    | 23:00    | 22:15    |          |            |            |                         |            | 12:40        |
| 13:20                                       | 23:00 | 23:00          | 14:25         | 23:00           | 23:00    | 23:00      | 23:40     | 15:00    | 23:00    | 23:40    | 23:00    |          |            |            |                         |            | 13:00        |
| 13:40                                       | 23:40 | 23:40          | 14:50         | 23:40>>>        |          | 23:40      |           | 15:25    | 23:40    |          | 23:40    |          |            |            |                         |            | 13:20        |
| 14:00                                       |       |                | 15:15         |                 |          |            |           | 15:50    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 13:40        |
| 14:20                                       |       |                | 15:40         |                 |          |            |           | 16:15    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:00        |
| 14:40                                       |       |                | 16:00         |                 |          |            |           | 16:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:20        |
| 15:00                                       |       |                | 16:20         |                 |          |            |           | 17:05    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:40        |
| 15:20                                       |       |                | 16:40         |                 |          |            |           | 17:30    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:00        |
| 15:40                                       |       |                | 17:00         |                 |          |            |           | 17:55    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:20        |
| 16:00                                       |       |                | 17:20         |                 |          |            |           | 18:20*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:40        |
| 16:20                                       |       |                | 17:40         |                 |          |            |           | 18:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:00        |
| 16:40                                       |       |                | 18:00         |                 |          |            |           | 19:10    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:20        |
| 17:00                                       |       |                | 18:20         |                 |          |            |           | 19:35    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:40        |
| 17:20                                       |       |                | 18:40         |                 |          |            |           | 20:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:00        |
| 17:40                                       |       |                | 19:00         |                 |          |            |           | 20:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:20        |
| 18:00                                       |       |                | 19:20         |                 |          |            |           | 21:30*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:40        |
| 18:20                                       |       |                | 19:50         |                 |          |            |           | 22:15*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:00        |
| 18:40                                       |       |                | 20:20         |                 |          |            |           | 23:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:20        |
| 19:00                                       |       |                | 21:00         |                 |          |            |           | 23:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:40        |
| 19:20                                       |       |                | 21:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:00        |
| 20:00                                       |       |                | 22:20         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:30        |
| 20:40                                       |       |                | 23:00         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:00        |
| 21:20                                       |       |                | 23:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:30        |
| 22:10                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:00        |
| 23:00                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:30        |
| 23:40                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:00        |
|   |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:30        |
|   |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:00        |
|   |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:40        |

\*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva  
 \*\*Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\*Horários que o ônibus vai até a Fáfica  
 \*\*\*\*Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\*Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco  
 \*\*\*\*\*Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso  
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti





# Mutirão do Lixo Eletrônico

**16 a 20 MAIO 2016**  
**8h00 às 17h00**

**PONTOS DE COLETA**

**ARIRANHA**  
**SANTA ADÉLIA**

- \* PREFEITURA MUNICIPAL
- \* CASA DA AGRICULTURA
- \* ESCOLAS MUNICIPAIS

**NOVO HORIZONTE**

- \* CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

**CATANDUVA**

- \* ESCOLAS MUNICIPAIS
- \* IMES
- \* ESTAÇÃO CULTURA
- \* RECINTO DE EXPOSIÇÕES

**MATERIAIS DE COLETA**

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

**NÃO RECEBEREMOS**  
Lâmpadas fluorescentes  
Pilhas e Baterias

*O descarte destas materias ocorrerá em outra oportunidade.*

**Realização:**

**ARIRANHA**  
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

**Ariranhense**  
Seu bem-estar em primeiro lugar

**PREFEITURA DE CATANDUVA**  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA**  
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**PREFEITURA Novo Horizonte**  
Abril 2013 - 2016